



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1546 DE 15 DE OUTUBRO DE 2015

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a dar a denominação de Rua São Miguel Arcanjo no Lote de terreno H da Planta de Loteamento Condomínio e Residências Praia de Leste."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a dar a denominação de **RUA SÃO MIGUEL ARCANJO**, no Lote de terreno H da Planta de Loteamento Condomínio e Residências Praia de Leste, objeto da Matrícula nº 47.065, da Comarca de Pontal do Paraná, situada no local denominado Praia de Leste, neste Município.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 15 de outubro de 2015.


RENAN DE OLIVEIRA SANTOS
Procurador Geral


EDGAR ROSSI
Prefeito Municipal


LUIZ CARLOS KREZINSKI
Secretário Municipal de Habitação
e Urbanismo



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

CÓPIA

Ofício nº 049/2015-IL

Pontal do Paraná, 14 de outubro de 2015.

Exmo. Sr.

EDGAR ROSSI

DD. Prefeito do Município de Pontal do Paraná.

Assunto: Encaminhamento de Projetos de Lei.

Senhor Prefeito:

Encaminho em anexo a Vossa Excelência, Projetos de Lei sob os n.ºs 054, 055, 056, 057 e 058/2015, autografados por esta Presidência, para providência preceituada no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente

Expediente:
Câmara Municipal de Pontal do Paraná
n.º Processo: 008874/10/2015
Protocolado em: 15/10/2015
Assunto: ... Informação
Sub-assunto: Geral
Finalidade: ... Encaminha projeto de lei nº.
34, 35, 36, 37, 38, 39 - OP. 49/15 - IL

OSÉIAS LEAL

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 055/15

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a dar denominação de Rua São Miguel Arcanjo no Lote de terreno H da Planta de Loteamento Condomínio e Residências Praia de Leste."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2015, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar a denominação de RUA SÃO MIGUEL ARCANJO, no Lote de terreno H da Planta de Loteamento Condomínio e Residências Praia de Leste, objetivo da Matrícula nº 47.065, da Comarca de Pontal do Paraná, situada no local denominado Praia de Leste, neste Município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, em 14 de Outubro de 2015.

OSEIAS LEAL

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

**ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL
DO PARANÁ**

**CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE
1.997.**

SESSÕES:

- 1 – ORDEM DO DIA;
- 2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
- 3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
- 4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
- 5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
- 6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º: 053/15

HORA: 11:00h00min.

DATA: 08/10/2015.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

13/10/2015.

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

**31ª SESSÃO ORDINARIA DA 5ª LEGISLATURA DA 3ª SESSÃO
LEGISLATIVA DO 6º PERÍODO DA CAMARA MUNICIPAL A
SE REALIZAR ÀS 18H00.**

ORDEM DO DIA

Em discussão e votação a Redação Final o Anteprojeto de lei nº 053/2015, de autoria da Vereadora Nega, que:

"Torna obrigatória a divulgação da demanda atendida e reprimida nos Centros Municipais de Educação Infantil e os índices de evasão, repetência e aprovação dos alunos matriculados nas Escolas Municipais de Pontal do Paraná."

Em discussão e votação a Redação Final o Anteprojeto de lei nº 060/2015, que capeia a Mensagem nº 058/2015, de autoria do Poder Executivo, que:

"Autoriza o Poder Executivo a dar a denominação de Rua São Miguel Arcanjo no Lote de terreno H da Planta de Loteamento Condomínio e Residências Praia de Leste."

3

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

Em discussão e votação a Redação Final o Anteprojeto de lei nº 067/2015, que capeia a Mensagem nº 066/2015, de autoria do Poder Executivo, que:

"Dispõe sobre a concessão de Benefícios Eventuais no Município de Pontal do Paraná, em conformidade com a Lei Federal nº8742, de 07 dezembro de 1993 e alterações em consonância com lei nº 12.435/2011 art.22§ 1º."

Em discussão e votação a Redação Final o Anteprojeto de lei nº 068/2015, que capeia a Mensagem nº 067/2015, de autoria do Poder Executivo, que:

"Da nova redação ao artigo 5º da Lei 1041/2009 que criou o FMHIS-Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social e Conselho Gestor do FMHIS e dá outras providências."

Em discussão e votação a Redação Final o Anteprojeto de lei nº 072/2015, que capeia a Mensagem nº 069/2015, de autoria do Poder Executivo, que:

"Cria o Centro Municipal de Educação Infantil Vila Nova."

Em 1ª discussão e votação o Anteprojeto de lei nº 056/2015, de autoria da Vereadora Nega, que:

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

Torna obrigatória a divulgação da listagem dos munícipes inscritos e que aguardam por atendimento nos Programas Habitacionais do Município.

Em 1ª discussão e votação o Anteprojeto de lei nº 061/2015, que capeia a Mensagem nº 059/2015, de autoria do Poder Executivo, que:

Denomina a Unidade de Saúde localizada no Balneário Pontal do sul de "Unidade Básica de Saúde Elizabete Siuch Cin.

Em 1ª discussão e votação o Anteprojeto de lei nº 071/2015, que capeia a Mensagem nº 060/2015, de autoria do Poder Executivo, que:

Altera a destinação do lote nº 02, resultante da divisão do "Parque Sul" da Planta Cidade Balneária Pontal do Sul para Cemitério Municipal.

PUBLICAÇÃO

Publicamos o recebimento da mensagem nº 081/2015, que trata da L.D.O para o exercício 2016. O anexo esta sendo emitido copia em CD.


OSEIAS LEAL
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

**ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL
DO PARANÁ**

**CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE
1.997.**

SESSÕES:

- 1 – ORDEM DO DIA;
- 2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
- 3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
- 4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
- 5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
- 6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º: 050/15

HORA: 10:00h00min.

DATA: 01/10/2015.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

06/10/2015.

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

**30ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 5ª LEGISLATURA DA 3ª SESSÃO
LEGISLATIVA DO 6º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL A
SE REALIZAR ÀS 18H00.**

ORDEM DO DIA

Em 1ª discussão e votação o Anteprojeto de lei nº 053/2015, de autoria da Vereadora Nega, que:

“Torna obrigatória a divulgação da demanda atendida e reprimida nos Centros Municipais de Educação Infantil e os índices de evasão, repetência e aprovação dos alunos matriculados nas Escolas Municipais de Pontal do Paraná.”

Em 1ª discussão e votação o Anteprojeto de lei nº 060/2015, que capeia a Mensagem nº 058/2015, de autoria do Poder Executivo, que:

“Autoriza o Poder Executivo a dar a denominação de Rua São Miguel Arcanjo no Lote de terreno H da Planta de Loteamento Condomínio e Residências Praia de Leste.”

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

3

Em 1ª discussão e votação o Anteprojeto de lei nº 067/2015, que capeia a Mensagem nº 066/2015, de autoria do Poder Executivo, que:

"Dispõe sobre a concessão de Benefícios Eventuais no Município de Pontal do Paraná, em conformidade com a Lei Federal nº8742, de 07 dezembro de 1993 e alterações em consonância com lei nº 12.435/2011 art.22§ 1º."

Em 1ª discussão e votação o Anteprojeto de lei nº 068/2015, que capeia a Mensagem nº 067/2015, de autoria do Poder Executivo, que:

"Da nova redação ao artigo 5º da Lei 1041/2009 que criou o FMHIS-Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social e Conselho Gestor do FMHIS e dá outras providências."

Em 1ª discussão e votação o Anteprojeto de lei nº 069/2015, que capeia a Mensagem nº 068/2015, de autoria do Poder Executivo, que:

"Fixa valor mínimo para ajuizamento de ações no Poder Judiciário."

Em 1º discussão e votação o Anteprojeto de lei nº 072/2015, que capeia a Mensagem nº 069/2015, de autoria do Poder Executivo, que:

"Cria o Centro Municipal de Educação Infantil Vila Nova."

Em 1º discussão e votação o Veto Parcial ao Projeto nº 046/2015, de autoria do Poder Executivo, que:

Altera a destinação da área pública destinada a Lazer para Bem de Uso Dominial para fins de Uso Dominial e aliena bem imóvel no Balneário Porto Fino.

Obs: O Veto Parcial

Artigo 2º...

Parágrafo único. Os recursos angariados com a alienação do bem imóvel de que trata esta Lei, serão destinados a investimentos em melhorias do sistema viário do Município de Pontal do Paraná.

<u>FIGURA EM PAUTA</u>

Anteprojeto de lei nº 056/2015, de autoria da Vereadora Nega, que:

Torna obrigatória a divulgação da listagem dos munícipes inscritos e que aguardam por atendimento nos Programas Habitacionais do Município.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

5

Anteprojeto de lei nº 061/2015, de autoria do Poder Executivo, que:

Denomina a Unidade de Saúde localizada no Balneário Pontal do sul de "Unidade Básica de Saúde Elizabete Siuch Cin.

Anteprojeto de lei nº 071/2015, de autoria do Poder Executivo, que:

Altera a destinação do lote nº 02, resultante da divisão do "Parque Sul" da Planta Cidade Balneária Pontal do Sul para Cemitério Municipal.


OSEIAS LEAL
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL
DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE
1.997.

SESSÕES:

- 1 – ORDEM DO DIA;
- 2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
- 3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
- 4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
- 5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
- 6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º: 047/15

HORA: 10:00h00min.

DATA: 25/09/2015.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

29/09/2015. **ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

**29ª SESSÃO ORDINARIA DA 5ª LEGISLATURA DA 3ª SESSÃO
LEGISLATIVA DO 6º PERÍODO DA CAMARA MUNICIPAL A
SE REALIZAR ÀS 18H00.**

ORDEM DO DIA

Em discussão e votação a Redação Final o Anteprojeto de Decreto Legislativo nº. 02/2015, de autoria dos vereadores, que:

"Revoga-se o Decreto nº5312 de 02 de setembro de 2015 do Poder Executivo, tornando-se sem efeito".

Comunico aos senhores vereadores que se o Anteprojeto de lei nº062 /2015, que foi solicitado vista na sessão do dia 01 de setembro, caso o mesmo seja devolvido a tempo, será automaticamente incluído na Ordem do dia.

FIGURA EM PAUTA

Anteprojeto de lei nº 053/2015, de autoria da Vereadora Nega, que:

"Torna obrigatória a divulgação da demanda atendida e reprimida nos Centros Municipais de Educação Infantil e os índices de evasão, repetência e aprovação dos alunos matriculados nas Escolas Municipais de Pontal do Paraná."

Anteprojeto de lei nº 060/2015, de autoria do Poder Executivo, que:

"Autoriza o Poder Executivo a dar a denominação de Rua São Miguel Arcanjo no Lote de terreno H da Planta de Loteamento Condomínio e Residências Praia de Leste."

Anteprojeto de lei nº 067/2015, de autoria do Poder Executivo, que:

"Dispõe sobre a concessão de Benefícios Eventuais no Município de Pontal do Paraná, em conformidade com a Lei Federal nº8742, de 07 dezembro de 1993 e alterações em consonância com lei nº 12.435/2011 art.22§ 1º."

5

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, para apresentação e Avaliação do Segundo Quadrimestre conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

- Comunico novamente aos nobres Vereadores e Vereadoras que no próximo dia 30 de setembro às 15:00 horas no Plenário desta Casa de Leis, acontecerá a Audiência Pública, por parte do Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde, para apresentação e Avaliação do Segundo Quadrimestre de Gestão e Prestação de Contas conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

- Publicamos ofício do Poder Executivo nº 268/2015 que veta parcialmente o Projeto de Lei nº 046/2015.

- Publicamos ofício do Poder Executivo nº 274/2015, em resposta ao Ofício 027/2015, Pedido de Informação do Vereador André Camargo.

Oseias Leal
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

Anteprojeto de lei nº 068/2015, de autoria do Poder Executivo, que:

"Da nova redação ao artigo 5º da Lei 1041/2009 que criou o FMHIS-Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social e Conselho Gestor do FMHIS e dá outras providências."

Anteprojeto de lei nº 069/2015, de autoria do Poder Executivo, que:

"Fixa valor mínimo para ajuizamento de ações no Poder Judiciário."

Anteprojeto de lei nº 072/2015, de autoria do Poder Executivo, que:

"Cria o Centro Municipal de Educação Infantil Vila Nova."

PUBLICAÇÃO

▪ Comunico novamente aos nobres Vereadores e Vereadoras que no próximo dia 29 de setembro às 16:00 horas no Plenário desta Casa de Leis, acontecerá a Audiência Pública, por parte do Poder Executivo, perante

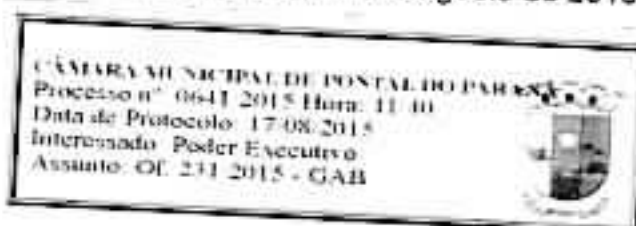


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 231/2015 GAB-PGM

Pontal do Paraná, 11 de agosto de 2015.

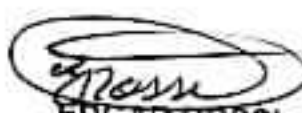


Assunto: Encaminha Mensagem nº. 058/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, sollicitar que seja apreciado da forma extraordinária a **Mensagem nº 058/2015**, acompanhada do Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a dar a denominação de Rua São Miguel Arcanjo no Lote de terreno H da Planta de Loteamento Condomínio e Residências Praia de Leste."

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


EDGAR ROSSI
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
OSÉIAS LEAL

Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 058/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **"Autoriza o Poder Executivo a dar a denominação de Rua São Miguel Arcanjo no Lote de terreno H da Planta de Loteamento Condomínio e Residências Praia de Leste."**

Com a medida pretende-se nominar a área já incorporada ao Patrimônio do Município através do Decreto 1086/2002, do lote de terreno "H" da Planta Condomínios e Residências Praia de Leste, neste Município, conforme Matrícula nº 47.065, para fins de regularização fundiária conforme croqui em anexo.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado, em regime de urgência, pela totalidade dos membros desta Casa de Leis, diante do elevado interesse público que o reveste e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Pontal do Paraná, 11 de agosto de 2015.


EDGAR ROSSI
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI

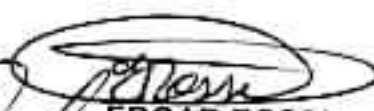
Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a dar a denominação de Rua São Miguel Arcanjo no Lote de terreno H da Planta de Loteamento Condomínio e Residências Praia de Leste."

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a dar a denominação de **RUA SÃO MIGUEL ARCANJO**, no Lote de terreno H da Planta de Loteamento Condomínio e Residências Praia de Leste, objeto da Matrícula nº 47.065, da Comarca de Pontal do Paraná, situada no local denominado Praia de Leste, neste Município.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 11 de agosto de 2015.


REMAN DE OLIVEIRA SANTOS
Procurador Geral


EDGAR ROSSI
Prefeito Municipal


LUIZ CARLOS KREZINSKI
Secretário Municipal de Habitação
e Urbanismo



Prefeitura Municipal
Pontal do Paraná
Governo Participativo
Setor 2601/2004

Prefeitura do Município de Pontal do Paraná

Pontal do Paraná - A Menina das Ostras do Litoral
Rua Guareguatú, 675 - Balneário Praia de Leste - Pontal do Paraná / PR
C.P. 83.258-000 - Fone/FAX (041) 456-1144



DECRETO N.º 1086/02



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PONTAL DO PARANÁ
S.M.U.H.A.F.
DIVISÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS
PATRIMÔNIO DOS IMÓVEIS PÚBLICOS

Súmula: "Incorpora ao Patrimônio disponível do Município de Pontal do Paraná o lote H da Planta Condomínios e Residências Praia de Leste, do Balneário Praia de Leste".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o contido na Lei Complementar Estadual n.º 56, de 18 de fevereiro de 1991, que dispõe sobre a criação, incorporação, fusão e desmembramento de municípios e especialmente em seu artigo 11, pelo qual os bens e serviços municipais situados no território desmembrado passarão à propriedade do novo município, na data de sua instalação, independentemente de indenização;

Considerando a necessidade de incorporação ao patrimônio do município dos imóveis abaixo mencionados,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica incorporado ao patrimônio do Município de Pontal do Paraná, o imóvel situado no local denominado Balneário Praia de Leste, com as seguintes características e confrontações:

01 - Lote de terreno "H", da Planta de Loteamento do "Condomínio e Residências Praia de Leste", situado no lugar denominado Praia de Leste, deste Município e Comarca, com as seguintes medidas e confrontações: de quem da rua olha o imóvel: Frente: 60,00m (sessenta metros), para a Avenida Central, Lateral direita: 123,12m (cento e vinte e três metros e doze centímetros) com a Rua nº 01, Lateral esquerda: 123,12m (cento e vinte e três metros e doze centímetros) com a Rua nº 03, e fundos-travessão 60,00m (sessenta metros) com terrenos de Luiz Fonseca Filho, perfazendo a área total de 7.387,20m² (sete mil trezentos e oitenta e sete metros e vinte décimos quadrados). Sem benfeitorias. Matrícula n.º 47.065 do Registro de Imóveis de Paranaguá. Valor Fiscal para efeito de incorporação R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Prefeitura de Pontal do Paraná
ESTÁ E LER
Em 20/06/02
do Paraná
ORIGINAIS



Prefeitura Municipal
Pontal do Paraná
Governo Participativo
Leito 1991/2004

Prefeitura do Município de Pontal do Paraná

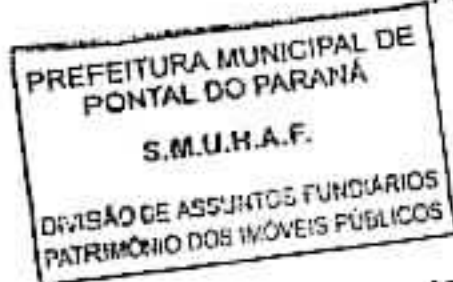
Pontal do Paraná - A Menina dos Olhos de Lótus
Rua Guaraguauçu, 575 - Bairro Jurema - Pontal do Paraná / PR
CEP 83.258-000 - Fone/FAX (0xx41) 456-1144



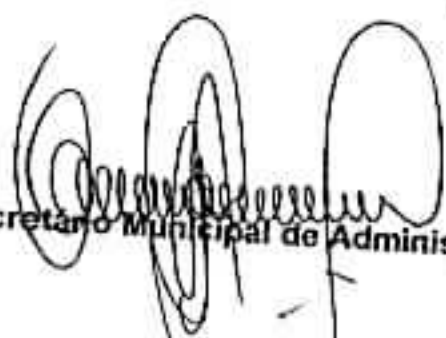
Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.



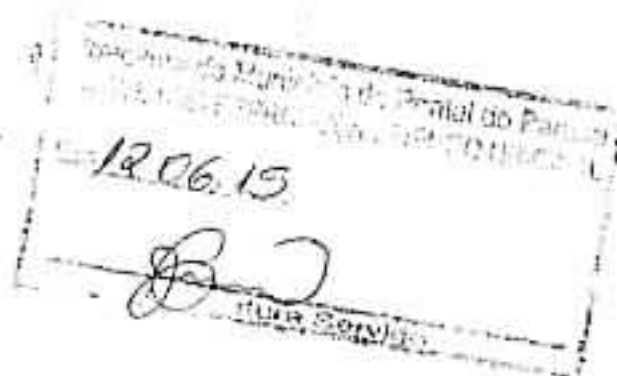
Pontal do Paraná, 13 de Agosto de 2002.




JOSE ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito Municipal


Secretário Municipal de Administração


Procurador Jurídico



REGISTRO DE IMÓVEIS

Paulo Eduardo Malheiros Manfredini
OFICIAL

REGISTRO GERAL

FICHA

- 1 -

RUBRICA

RUA FRESCILLANO CURRÊA, 98 - FONE: 411-2408
83.229-000 - PARANAGUÁ - PARANÁ

MATRÍCULA N.º 47.065.-

IMÓVEL :- LOTE "H", da Planta de Loteamento do "CON - DOMÍNIO E RESIDÊNCIAS PRAIA DE LESTE", situada na Praia de Leste, deste Município e Comarca, com as seguintes dimensões e confrontações: - de quem da rua olha o imóvel: - Frente: - 60,00m (sessenta metros), para a Avenida Central, Lateral direita: - 123,12m (cento e vinte e três metros e doze centímetros) com a Rua nº1, Lateral esquerda: - 123,12m (cento e vinte e três metros e doze centímetros) com a Rua nº3, e fundos-travessão 60,00m (sessenta metros) com terrenos de Luiz Fonseca Filho, perfazendo a área total de 7.387,20m² (sete mil trezentos e oitenta e sete metros e vinte decímetros quadrados). -

PROPRIETÁRIA :- ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO L'ART LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 76.632.554/0001-00, com sede à Av. Vicente Machado nº 115, em Curitiba-Pr. -

Registro Anterior :- MATRÍCULA Nº 20.398 -

Paranaguá, 07 de Dezembro de 1993. -

O Oficial Subst. -

R. nº 1/47.065. - Em 07 de Dezembro de 1993. - Protocolo nº 82.220. -

Título :- Doação. -

Transmitente :- Administração e Participação L'Art Ltda, supra qualificada. -

Adquirente :- MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CGC/MF nº 76.017.458/0001-15, com sede nesta cidade, à Rua Julia da Costa nº 122. -

Forma do Título :- Escritura pública lavrada nas Notas do 2º Tabelião, Dr. Roberto Fontes, desta cidade, aos 02 de dezembro de 1992, às fls. - 191 do Livro 204. -

Valor :- Não consta. -

Condições :- O imóvel matriculado destina-se ao atendimento das necessidades de equipamentos urbanos. -

I.T. (ISENTO) :-

Impostos: Cr\$ 1.593,00. -

Outros: Cr\$ 21,24. -

Distr. nº 4383/93. -

O Oficial Subst. -

tmf.

REGISTRO DE IMÓVEIS	SELO
☐ Paulo E. M. Manfredini	
☐ Agente Delegado	
☐ Diretor Geral	
☐ Diretor de Fiscalização	
☒ Alvaro Takazaki	47.065 1179174
PARANAGUÁ - PARANÁ	

CERTIDÃO Nº 8803/2013

Certifico e dou fé, que a presente reprodução foi extraída da Matrícula nº 47.065 sobre a qual não existe qualquer alteração relativa a alienação ou ônus reais além do que nela se contém, inclusive ações reais e pessoais reipersecutórias.

Paranaguá, 01 NOV. 2013

Alvaro Takazaki

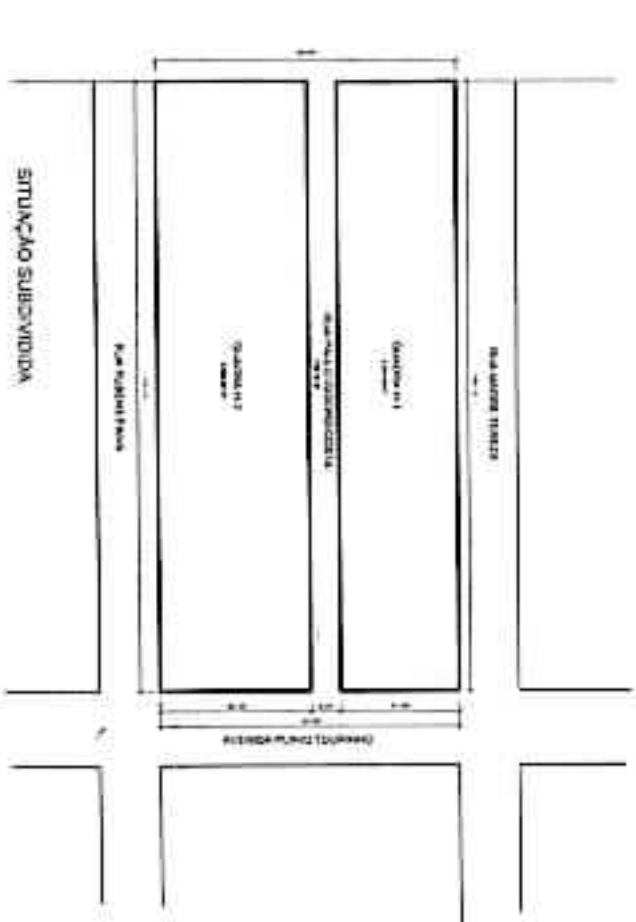
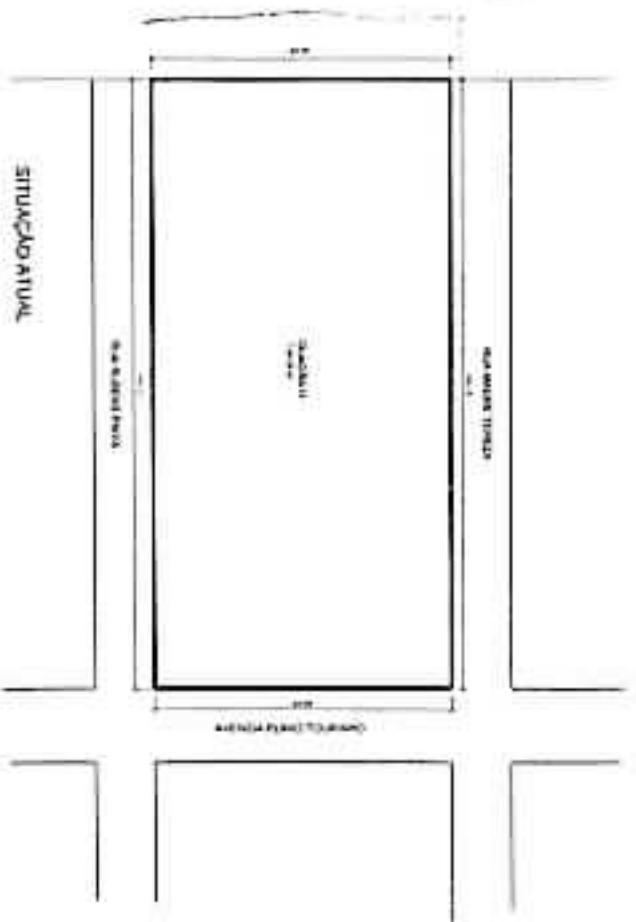
Agente Delegado

O(s) imóvel(éis) desta objeto passou(aram) a pertencer a Circunscrição Imobiliária de Matinhos desde 12/12/1998 e atualmente a Circunscrição Imobiliária de Pontal do Paraná desde 18 de dezembro de 2012.

SEQUE NO VERSO

MATRÍCULA Nº 47.065.-





Desmembramento de
 lotes para fins de
 regularização fundiária de
 áreas da destinação consolidada

Relatório de
 elaboração da
 LRA Consolidada em
 2019

RELATÓRIO DE ELABORAÇÃO DA LRA CONSOLIDADA EM 2019 ELABORADO POR: [NOME] DATA: [DATA]			
APROVADO POR: [NOME] DATA: [DATA]			
REVISÃO: [NOME] DATA: [DATA]			
ANEXO: [NOME] DATA: [DATA]			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários
Departamento de Geoprocessamento

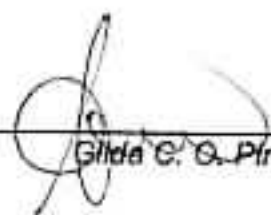


Certidão 254/2015

Certifico para os devidos fins, atendendo à solicitação da parte interessada, que revendo os arquivos cadastrais imobiliários, não consta a existência de nenhum logradouro denominado Rua São Miguel Arcanjo neste Município.

Nada mais tendo sido requerido, é o que me cumpre certificar do que me reporto e dou fé.

Pontal do Paraná, 18 de Agosto de 2015.


Gilda C. O. Pinheiro
Gilda Cardoso de Oliveira Pinheiro
Diretor do Departamento de Assuntos Fundiários
SMHAF
Pontaria nº 064/2013


Luiz Carlos Krezinski
Secretário Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários
SMHAF
Decreto nº 4258/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários
Departamento de Geoprocessamento



Certidão 254/2015

Certifico para os devidos fins, atendendo à solicitação da parte Interessada, que revendo os arquivos cadastrais imobiliários, não consta a existência de nenhum logradouro denominado Rua São Miguel Arcanjo neste Município.

Nada mais tendo sido requerido, é o que me cumpre certificar do que me reporto e dou fé.

Pontal do Paraná, 18 de Agosto de 2015.



Gilda C. O. Pinheiro
Gilda Cardoso da Oliveira Pinheiro
Diretor do Departamento de Assuntos Fundiários
SMHAF
Portaria nº 054/2013



Luiz Carlos Krezinski
Secretário Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários
SMHAF
Decreto nº 4258/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

MENSAGEM Nº 58/2015

ANTEPROJETO DE LEI Nº 60/15

AUTOR: Executivo

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a dar a denominação de Rua São Miguel Arcanjo no lote de terreno H da Planta de Loteamento Condomínio Residências Praia de Leste. ".

I – Relatório: O Poder Executivo propõe o projeto de Lei consoante à súmula acima.

II – Análise

Com a medida pretende-se nominar a área já incorporada ao Patrimônio do Município através do decreto 1086/2002, do lote de terreno H do referido condomínio conforme matrícula n. 47.065, para fins de regularização fundiária.

III – Análise

Pela Constituição Federal, e pela Lei Orgânica e Regimento Interno o O Poder Executivo tem competência para propor o presente projeto de Lei.

No tocante à iniciativa, há respaldo legal ao Poder Executivo propor o presente projeto. Com relação a legalidade o projeto tem amparo pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara e demais Leis esparsas atinente ao assunto. Com relação a técnica legislativa a matéria está apta a pronta para fazer parte do ordenamento jurídico.

Por fim, a presente proposição de atende aos interesses da comunidade pontalense..

III – Voto

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido e apreciado de acordo com a conveniência e o juízo de cada parlamentar.

Por isso, voto pela sua tramitação.

Pontal do Sul – Fone (041) 3455-8950 – Pontal do Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná



Sala das Sessões, 23 de setembro de 2015.

Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO em sessão de 24 de setembro de 2015, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela apreciação do Projeto de Lei em questão.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Juvanete, veradora Nega e o vereador Dr. Valdevino Simões.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2015.

Presidente

Relator

Membro